



ZONEAMENTO INDUSTRIAL

LEI ESTADUAL Nº 2952 DE 15/07/1981
ZUPI-1 - 303 (LEI MUNICIPAL Nº 1058/79)

INICIA-SE NO PONTO DE INSERÇÃO DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA COM O LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SANTA ISABEL, MOGI DAS CRUZES E GUARAREMA. SEGUE PELO LIMITE DE MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL COM MOGI DAS CRUZES (A MONTANTE DO RIO PARATEI) ATÉ ENCONTRAR A LINHA DO OLEODUTO DA PETROBRAS. DEFLATE A DIREITA SEGUINDO PELA REFERIDA LINHA A UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 1.300 METROS. DESTE PONTO DEFLATE A ESQUERDA, SEGUINDO POR UMA LINHA PARALELA EQUIDISTANTE 500 METROS DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA. SEGUE POR ESTA LINHA UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 2.800 METROS ATÉ ENCONTRAR CAMINHO EXISTENTE ONDE DEFLATE A ESQUERDA SEGUINDO PELO REFERIDO CAMINHO ATÉ ENCONTRAR O LIMITE DE MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL COM O DE MOGI DAS CRUZES.

DEFLATE A DIREITA SEGUINDO POR ESTA DIVISA ATÉ ENCONTRAR ABCISA 7.413.000. DEFLATE A DIREITA SEGUINDO POR REFERIDA ABCISA POR APROXIMADAMENTE 2.300 METROS ATÉ ENCONTRAR A CORDENADA 372.000 DEFLATE A DIREITA EM 90°, SEGUINDO PELA REFERIDA CORDENADA POR UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 1.150 METROS ATÉ ENCONTRAR COM A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA NO KM 364,3. DESTE PONTO DEFLATE A DIREITA SEGUINDO PELA REFERIDA RODOVIA ATÉ O PONTO INICIAL.

OBS. FORAM CONSIDERADOS OS LIMITES DE MUNICÍPIOS DEFINIDOS PELA DIVISÃO DE GEOGRAFIA DA COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL - Estado de São Paulo



DEPLAN - Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO SANTA ISABEL
ESTADO SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

HÉLIO BUSCARIOLI
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO

TIAGO BARBOSA MACHADO
Sec. Munic. Plan., Obras e Serviços

DESENHO

MARCOS PAULO SAMPAIO
CRISTIANO RICARDO CAPASSI

Obs.:

- ZUD ZONA DE USO DIVERSIFICADO
- ZUPI ZONA DE USO PREDOMINANTE INDUSTRIAL

DATA: 2012

ESCALA: 1/50.000